



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 111 /90

Concede Reajuste Salarial

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 30% (Trinta Por Cento), aos servidores ativos e inativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, a partir de 1º de Outubro de 1.990

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 12 dias do mês de outubro de 1.990.

Aprovado em 26/10/90
Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

Durante nossa gestão voltamos nossa atenção para a questão dos Servidores Públicos Municipais.

Foi então que elaboramos vários Projetos como é de conhecimento dessa Egrégia Corte, dentre eles o mais importante foi o da Nova Estrutura Administrativa, que estabeleceu uma coerência entre a disponibilidade do Poder Executivo e os direitos dos Servidores Municipais.

Resta-nos agora, fixar critérios que promovam se não total, equivalente reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos.

Assim sendo, elaboramos o Projeto de Lei em apreço que estabelece um reajuste nos salários de nossos Servidores, ao qual solicitamos uma apreciação especial.

Data vénia, pedimos considerar o presente em regime de urgência.

Aprovado em 26/10/80

Wesley José da Naves
Presidente da Câmara

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL.